ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.624, de 16 de abril de 1993.

Introduz alterações nas normas referentes aos automóveis de aluguel.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇOS SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os veículos de aluguel licenciados até 31 de dezembro de 1992, poderão ser mantidos em serviço, nos seus respectivos pontos, até completarem dez (10) anos de fabricação.

Parágrafo único - Atingido o limite, deverão ser substituídos por outros, com menos de sete (7) anos de fabricação, dentro do prazo improrrogável de um (1) ano.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições das Leis nºs 903, de 10 de julho de 1978, e 973, de 24 de agosto de 1980.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de abril de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal